PREFEITURA DE
ITABIRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO
N° 004/2019

O Município de Itabirito, Estado de Minas Gerais, torna público que estarão abertas, no período indicado no presente regulamento, às inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado Classificatório, objetivando a seleção de pessoal para contratações temporárias, em caráter de urgência, visando atender à necessidade de excepcional interesse público, sob contrato de natureza administrativa, nos termos da Lei n° 7783, de 28 de junho de 1989 que dispõe sobre o exercício do direito de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e dá outras providências, e com lastro nos incisos I, VI, "a" e VIII do art. 2° e Art. 3°, § 2°, ambos da Lei Municipal n° 3212, de 19 de junho de 2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências, e do Decreto Municipal n° 11.809, de 21 de setembro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal n° 12475 de 01 de fevereiro de 2019, que regulamenta o art. 6° da Lei Municipal 3212, de 19 de junho de 2017, mediante as condições e normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado Classificatório será regido por este Regulamento, e seus eventuais aditamentos, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e sua execução.
1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado Classificatório, dentro do prazo de sua validade, destina-se à cobertura da vaga para a função pública da Prefeitura Municipal de Itabirito listado no item 2 deste Regulamento.
1.3 A vaga será provida de acordo com o interesse e a necessidade do Município de Itabirito, observada a ordem classificatória dos candidatos aprovados, considerando aptos05 (cinco)vezes o número de vagas publicadas.
1.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Público Simplificado será de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério exclusivo do Poder Executivo do Município de Itabirito.
1.5 O candidato aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado Classificatório cumprirá jornada de trabalho estabelecida neste Regulamento e terá sua relação de trabalho vinculada por contrato administrativo temporário, nos termos da Lei 3212, de 19 de junho de 2017 e, no que couber da Lei 3003, de 02 de maio de 2014, quedispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itabirito – MG.
1.6 O servidor contratado sob o Regime Estatutário será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social nos termos § 3° do art. 40 da Constituição Federal.

Função Pública	Departamento	Local de Trabalho	Carga horária (semanal)	Vencimento	Vagas	Requisitos Habilitação
Médico Examinador	Setor Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho	Setor Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho	20h	R$ 6.356,13	01	Graduação em medicina, registro no CRM - MG;

2. DA FUNÇÃO PÚBLICA E DA VAGA

3. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO CARGO:

3.1. MÉDICO EXAMINADOR - SETOR ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO

a) Realizar consultas e atendimentos médico e ocupacional, solicitando exames complementares, interpretando dados de exames, diagnosticando estados de saúde de pacientes e emitindo atestado de saúde ocupacional, visando assegurar a integridade física, mental, social e a aptidão do servidor, para o desenvolvimento de suas atividades.
b) Realizar atendimentos constantes para servidores expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais;
c) Acompanhar o controle de atestados médicos encaminhados ao SESMT, bem como análise para autorizar ou não o abono de dias ausentes;
d) Efetuar perícias médicas;
e) Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde;
f) Assistir a ocorrência de acidentes de trabalho, efetuando o preenchimento do campo médico da Comunicação de Acidentes de Trabalho – CAT;
g) Solicitar junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, em casos de suspeita de doenças profissionais, ou em processos trabalhistas;
h) Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
i) Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação;
j) Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com os protocolos clínicos;
k) Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

4.1. Além de preencher os requisitos exigidos para a função pública conformedescrição prevista no item 2 deste Regulamento, e ser aprovado no ProcessoSeletivo Simplificado Classificatório, para que o candidato seja contratado, deverá, ainda,preencher, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
b) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) cumprir as determinações deste Regulamento;
e) estar em gozo de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função pública;
f) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
g) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;
h) possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada, de acordo com os demais requisitos previstos no item II deste Regulamento.

4.2.Perderá o direito a vaga e, portanto, à celebração do contrato administrativo temporário na função pública/especialidade o candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a contratação no momento e no prazo em que for convocado a se apresentar, e não comprovar os requisitos elencados nos itens 4.1 e 7.5 deste regulamento.

4.3.Em caso de desistência de candidato aprovado será convocado o seu subsequente na lista de aprovação, e assim, sucessivamente, até o preenchimento da vaga.

5. DAS INSCRIÇÕES E ETAPAS

5.1.Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverátomar conhecimento do disposto neste Regulamento e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
5.2.As inscrições para participação e etapas do Processo Seletivo Simplificado Classificatório serão efetuadas, exclusivamente, no período de **07 a 08/10/2019, de 13h00 às 17h00min, no Departamento de Recursos Humanos daSecretaria Municipal de Administração–Rua Geraldo Bastos Bittencourt nº 375, Lourdes, cidade de Itabirito/MG;**
5.3.O candidato deverá comparecer na data e endereço informados no item 5.2 deste regulamento portando currículo e documentos comprobatórios dos requisitos e habilitação descritos no item 2, de acordo com cada função, para participação das etapas conforme item5.4.;
5.4.O Processo Seletivo Simplificado Classificatório compreenderá duas etapas que acontecerão no ato da inscrição, conforme a seguir:

a) **1ª Etapa – Habilitação:** Apresentação de certificado ou diploma de habilitação e outros documentos comprobatórios, conforme os requisitos de cada função pública, determinados no quadro de funções públicas do item 2 deste Regulamento, de caráter eliminatório;
b) **2ª Etapa – Entrevista e Análise de Currículo:**baseada nos conhecimentos específicos e de aptidão no desempenho prático de medicina. Que ocorrerá no dia **09/10/2019.**

6. DAS PUBLICAÇÕES E DOS RESULTADOS

6.1 Todas as publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado Classificatório serão divulgadas por afixação no mural de avisos constante da sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Queiróz Júnior, nº 635, Centro, nesta cidade de Itabirito, CEP: 35.450-000, bem como serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Itabirito www.itabirito.mg.org.br,no jornal 'O Grito' e DOMG.
6.2 A lista de classificação final será divulgada pela Secretaria Municipal de Administração, no dia **10/10/19**.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado Classificatório, não assegura ao candidato o direito à efetiva CONTRATAÇÃO, mas esta, se ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação apurada, nos termos deste regulamento.
7.2 A eventual contratação do candidato aprovado além do número de vaga prevista neste regulamento é ato discricionário da administração, praticado conforme sua oportunidade e conveniência;
7.3 O candidato aprovado dentro do número de vaga, tem o início de suas atividades previsto para o dia **16/10/19**.
7.3 O candidato CONTRATADO será lotado de acordo com os critérios estabelecidos por este regulamento e com a necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Itabirito, a quem compete à designação do local e da data para o início do exercício das atividades.
7.4 O candidato CONTRATADO será submetido à entrevista psicológica e exame médico oficial realizado por profissional credenciado pela Prefeitura Municipal, que emitirá Laudo Médico decisivo sobre a regularidade ou não das condições físicas e mentais do candidato para o desempenho da função pública.
7.5 O candidato para ser regularmente CONTRATADO deverá apresentar ao Departamento de Registros Funcionais da Prefeitura Municipal de Itabirito, nos termos do ATO DE CONVOCAÇÃO, sob pena de eliminação, os seguintes documentos no dia **14/10/19**:

a) 2 fotografias coloridas recentes, no tamanho 3 x 4;
b) Cópia da certidão de nascimento ou casamento, observando o estado civil na data da contratação;
c) 2 cópias da carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
d) 2 cópias do documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou outro documento contendo o número;
e) Cópia do título de eleitor;

f) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino até completar 45 anos;
g) Cópia de inscrição no cadastro do PIS ou PASEP ou outro documento contendo o número;
h) Laudo médico de aptidão favorável fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Itabirito;
i) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
j) Original e cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso, reconhecido pelo órgão competente, comprovando a escolaridade exigida, conforme especificações constantes no item 2 deste regulamento;
k) Comprovante de inscrição ou registro nos conselhos regionais respectivos, quando exigido para o exercício do cargo;
l) Cópia da certidão de nascimento para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
m) 2 cópias do comprovante de endereço atualizado ou cópia do contrato de locação;
n) Cópia do cartão de vacina para filhos com idade até 7 (sete) anos;
o) Declaração escolar atualizada para filhos com idade de 7 (sete) a 14 (quatorze) anos;
p) Declaração de dependentes de imposto de renda;
q) Cópia da carteira de trabalho (página da foto, frente e verso);
r) Atestado de bons antecedentes, emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

7.6 Independentemente de sua aprovação/classificação neste Processo Seletivo Simplificado Classificatório, não será admitido ex-servidor do Município de Itabirito que tenha sido suspenso ou exonerado por decisão irrecorrível proferida em inquérito administrativo por ato de indisciplina ou outro contrário ao interesse público, ou ainda que tenha tido rescisão em contrato administrativo decorrente de cometimento de falta grave ou por descumprimento de obrigação legal ou contratual.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A publicação do regulamento referente a este Processo Seletivo Público Simplificado Classificatório será feita, na íntegra, no Quadro Oficial constante da sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Queiróz Júnior, n° 635, Bairro Praia, nesta cidade de Itabirito, CEP: 35.450-000 e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itabiritowww.itabirito.mg.gov.br.

8.2.Não serão fornecidas por telefone e/ou e-mail informações quanto à posição do candidato no Processo Seletivo, bem como, não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para fins de comprovação junto a outros órgãos por ocasião de provas de títulos, a publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório;

8.3.Os interessados poderão ter acesso às informações e orientações deste Processo Seletivo Simplificado Classificatório, tais como: edital, processo de inscrição, local de etapa e resultado final por meio da INTERNET, no site da Prefeitura Municipal de Itabirito www.itabirito.mg.gov.br, no jornal 'O Grito' e no Diário Oficial de Minas Gerais – DOMG;

8.4.O início das atividades **será imediato**a partir da data de convocação;

8.5.O candidato que, por qualquer motivo, faltar a qualquer uma das etapas e/ou avaliações previstas neste Regulamento ou comparecer com a documentação incompleta será, automaticamente, eliminado deste Processo Seletivo Público Simplificado Classificatório;

8.6.Incorporar-se-ão a este Regulamento, para todos os efeitos, quaisquer informações complementares, retificações e ou erratas relativas a este Processo Seletivo Simplificado Classificatório que vierem a ser publicado no quadro oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Itabirito, na Avenida Queiroz Júnior, n° 635 - Bairro Praia - Itabirito/MG - CEP: 35.450.000 e disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Itabirito www.itabirito.mg.gov.br,no jornal 'O Grito' e no Diário Oficial de Minas Gerais – DOMG;

8.7.Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, com auxílio do Departamento de Recursos Humanos,no que couber.

Itabirito, 02de outubro de 2019.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL DE ITABIRITO